

 Ciência e Humanismo	NORMA	Número: NO
		Edição: 01
Área: Laboratório de Anatomia Patológica		Página: 1/3
Assunto: Norma		Vigência: 29/03/2021

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. RESPONSABILIDADES
4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
5. DEFINIÇÕES
6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
7. FLUXOGRAMAS
8. ANEXOS
9. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Edição	Alteração
00	Emissão inicial do documento em 29/03/2021

Elaborado por: Dra Vera Demarchi Aiello Médico Chefe	29/03/21	Aprovado por: Dra Vera Demarchi Aiello Médico chefe	29/03/21
---	----------	--	----------

	NORMA	Número: NO
		Edição: 01
Área: Laboratório de Anatomia Patológica		Página: 2/3
Assunto: Norma		Vigência: 29/03/2021

1. OBJETIVO

- 1.1 O Laboratório de Anatomia Patológica tem como objetivo primário atender às necessidades assistenciais do Hospital quanto à realização de exames anatomopatológicos de pacientes internados, compreendendo análise de biópsias, peças cirúrgicas, citologias e necropsias.
- 1.2 Realiza também atividades de ensino para Graduação, Residência Médica em Cardiologia e Anatomia Patológica e para as Equipes Multiprofissionais do Hospital
- 1.3 Desenvolve Pesquisa básica e aplicada em Patologia Cardiovascular em diversas sub-especialidades
- 1.4 Atua no apoio à Pesquisa Institucional através de colaboração com pesquisadores clínicos e experimentalistas, através de análise anatomopatológica especializada ou de prestação de serviços de processamento histológico de materiais biológicos.
- 1.5 Recebe, prepara e expede os corpos dos pacientes falecidos na instituição, com ou sem realização de necrópsia prévia.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Todo o corpo clínico, cirúrgico, multiprofissional e administrativo do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP.

	NORMA	Número: NO
		Edição: 01
Área: Laboratório de Anatomia Patológica		Página: 3/3
Assunto: Norma		Vigência: 29/03/2021

3. RESPONSABILIDADES

- 3.1 São de responsabilidade do Laboratório de Anatomia Patológica: registrar, faturar e prover laudo anatomopatológico em tempo hábil para tomada de conduta clínica ou cirúrgica, dos materiais encaminhados para análise, incluindo biópsias, peças cirúrgicas, citológicos, material encaminhado para exames de congelação.
- 3.2 Registrar e realizar necrópsia por interesse científico ou para esclarecimento diagnóstico, com emissão de laudos que respondam aos questionamentos e possibilitem revisão de condutas institucionais.
- 3.3 Dar a destinação prevista em lei aos materiais biológicos provenientes das análises efetuadas.
- 3.4 Manter arquivo ordenado de blocos de parafina e lâminas provenientes do material biológico avaliado, por tempo determinado através de legislação específica (ver referência bibliográfica).
- 3.5 Manter registro de recebimento e expedição de óbitos de acordo com normas internas e a legislação vigente.
- 3.6 Realizar preparo do corpo pós-morte para expedição aos familiares, com ou sem formolização do mesmo de acordo com as exigências da legislação quanto ao transporte e regras sanitárias.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 4.1 Ver seções específicas: recebimento de material biológico, autorização para necrópsia, etc.

5. DEFINIÇÕES

- 5.1 Biópsia: material biológico coletado durante cirurgia aberta ou por agulha/cateter de qualquer órgão corpóreo com vistas a diagnóstico histopatológico
- 5.2 Peça cirúrgica: material biológico coletado durante cirurgia, diferencia-se a biópsia por representar um órgão inteiro ou grande parte do mesmo.
- 5.3 Citológico: material biológico líquido coletado por punção aspirativa ou esfregaço.
- 5.4 Biópsia (ou exame) de congelação: procedimento realizado durante o ato operatório onde são obtidos cortes finos de material congelado, os quais são corados e analisados

	NORMA	Número: NO
		Edição: 01
Área: Laboratório de Anatomia Patológica		Página: 4/3
Assunto: Norma		Vigência: 29/03/2021

histologicamente pelo patologista responsável com laudo que permita conduta cirúrgica imediata.

- 5.5 Necrópsia: Exame anatomopatológico pós-morte de corpos de pacientes falecidos na instituição, mediante solicitação da equipe clínica ou cirúrgica, por interesse científico ou para elucidação diagnóstica. No procedimento são avaliados macroscopicamente os diversos órgãos e coletadas amostras de tecido para processamento histológico e avaliação posterior.
- 5.6 Formolização: Ato de injetar solução de formalina no corpo (óbito) com finalidade de preservá-lo para fins de transporte e/ou sepultamento após as 48 horas de óbito.

6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1 Ver seções específicas.

7. FLUXOGRAMAS

- 7.1 Ver seções específicas.

8. ANEXOS

- 8.1 Ver seções específicas.

9. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- 9.1 Ramos, CAF; Santos, IPB; Ramos, ACPP.. Patologia Brasileira: Ética, Normas, Direitos, Deveres do Médico Patologista. São Paulo, Sociedade Brasileira de Patologia, 2010.